

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS VESTIBULAR AGORA OU NUNCA DA FADERGS

O Grupo Ânima Educação, por meio de sua controlada **FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **FADERGS**, faz saber sobre as regras do **Concurso de Bolsas Vestibular Agora ou Nunca** a se realizar nos dias **17 e 18 de março de 2023, a partir das 09h**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade 30% presencial e 70% à distância, em todos os seus campi.

Os cursos das modalidades 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado nos dias **17 e 18 de março de 2023**, conforme editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1 da **FADERGS** e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
 - a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) Candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior;
 - e) Candidatos dos cursos da modalidade Live 100% à distância.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página fadergs.edu.br/vestibular-tradicional ou pelo WhatsApp (51) 3079 9001, no período de **27/02/2023 a 17/03/2023 (para a prova do dia 17/03)** e de **27/02/2023 a 18/03/2023 (para a prova do dia 18/03)** até as 16h.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1.** Serão distribuídas um total de **80 (oitenta)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01.
- 3.2.** As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- a) Cursos Presenciais:** aos 40 (quarenta) primeiros candidatos com, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e que efetivarem a matrícula.
- b) Cursos Semipresenciais:** aos 40 (quarenta) primeiros candidatos com, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e que efetivarem a matrícula.
- 3.2.1.** Serão, ao todo:
- I. 10 (dez) bolsas parciais de 75% (setenta e cinco por cento);
 - II. 30 (trinta) bolsas parciais de 70% (setenta por cento);
 - III. 40 (quarenta) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento)
- 3.2.2.** As bolsas de 75% (setenta e cinco por cento), 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento) serão aplicadas apenas nas mensalidades e rematrículas do curso.
- 3.3.** As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.4.** As bolsas de 75% (setenta e cinco por cento), 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento), previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao **Programa Triplo Facilita da FADERGS**.
- 3.4.1.** Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o **Programa Triplo Facilita da FADERGS**, perderá o direito à bolsa, que será extinta para todos os fins.
- 3.5.** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **17 e 18 de março de 2023**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.6.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.7.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.8.** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 3.9.** Para renovação em semestres futuros a **FADERGS** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.10.** Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.11.** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

- 3.12.** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.13.** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Ânima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Ânima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.14.** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.15.** Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.14 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1.** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova dos dias **17 e 18 de março de 2023** realizarão uma prova de redação já descrita nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 e deverão obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos para serem elegíveis à obtenção da bolsa.
- 4.2.** A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 9h e término às 20h.
- 4.2.1.** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30, horário limite para início da prova, terá até às 20h para finalizar a redação.
- 4.3.** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4.** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1.
- 5.2.** A concessão das bolsas está condicionada ao especificado no item 3 desse Regulamento, ao período de matrícula, que ocorrerá de **23/03/2023 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento, a assinatura/aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a entrega obrigatória do documento de identidade e do comprovante de conclusão do ensino médio. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.
- 5.2.1.** Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entrega obrigatória presencial/online dos documentos previstos nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **22/03/2023, a partir das 20h**.
- 6.2. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 5.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.3. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - I. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **FADERGS**;
 - II. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - III. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - IV. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4. Em caso de cancelamento do curso pela **FADERGS**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo da instituição participante.
 - 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A **FADERGS** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **FADERGS** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha

seu término antecipado, a **FADERGS** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

- 8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2023_01, Nº 002_2023_01 e Nº 003_2023_01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.7.** Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandemia da COVID 19, o formato e modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão devidamente comunicados.
- 8.8.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2023.

FADERGS